



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

LEI Nº 38-C/89

EMENTA:-Dispoõe s/a abertura de Crédito Suplementar, para reforço de Dotações do Orçamento em vigor e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Brejinho. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º-Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de NCZ\$ 175.100,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Cem Cruzados Novos), destinado a reforçar as dotações do Orçamento em vigor, abaixo discriminado:

1.1-CORPO DELIB.E SECRET.DA CÂMARA

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	NCZ\$	14.000,00
3.1.3.1.-Remun.de Serv.Pessoais.....	NCZ\$	1.500,00

2.1-SETOR DE ADM.GERAL

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	NCZ\$	2.000,00
3.1.3.1.-Remun.de Serv.Pessoais.....	NCZ\$	1.800,00
3.1.3.2.-Cutros Serv.e Encargos.....	NCZ\$	7.000,00

2.2.1-TESOURO MUNICIPAL

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	NCZ\$	3.600,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	NCZ\$	7.000,00
3.1.3.1.-Remun.de Serv.Pessoais.....	NCZ\$	3.000,00
3.1.3.2.-Cutros Serv.e Encargos.....	NCZ\$	8.000,00

2.2.2-TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	NCZ\$	1.000,00
3.1.3.1.-Remun.de Serv.Pessoais.....	NCZ\$	500,00

2.2.3-SERVIÇO DE CONTABILIDADE

3.1.2.0.-Material de Consumo.....	NCZ\$	3.000,00
3.1.3.1.-Remun.de Serv.Pessoais.....	NCZ\$	300,00
3.1.3.2.-Cutros Serv.e Encargos.....	NCZ\$	1.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

"De Transporte"

2.3.1-ENSINO DE 1º GRAU

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	NCZ\$	13.000,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	NCZ\$	13.000,00
3.1.3.1.-Remun.de Serv.Pessoais.....	NCZ\$	15.000,00
3.1.3.2.-Outros Serv.e Encargos.....	NCZ\$	7.000,00
4.1.2.0.-Equip.e Mat.Permanente.....	NCZ\$	15.000,00

2.4.1-SERVIÇO MEDICO MUNICIPAL

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	NCZ\$	1.500,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	NCZ\$	10.000,00
3.1.3.1.-Remun.de Serv.Pessoais.....	NCZ\$	500,00
3.1.3.2.-Outros Serv.e Encargos.....	NCZ\$	7.000,00

2.4.2-SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL

3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	NCZ\$	3.000,00
3.2.5.1.-Inativos.....	NCZ\$	500,00
3.2.5.3.-Salário Família.....	NCZ\$	400,00
3.2.5.9.-Outras Transf.à Pessoas.....	NCZ\$	2.000,00

2.4.3-SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA

3.1.2.0.-Material de Consumo.....	NCZ\$	1.000,00
3.1.3.1.-Remun.de Serv.Pessoais.....	NCZ\$	2.500,00

2.4.4-SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.1.3.2.-Outros Serv.e Encargos.....	NCZ\$	3.000,00
--------------------------------------	-------	----------

2.4.5-SERVIÇOS URBANOS DIVERSOS

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	NCZ\$	1.000,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	NCZ\$	3.000,00
3.1.3.1.-Remun.de Serv.Pessoais.....	NCZ\$	2.000,00
4.1.1.0.-Obras e Instalações.....	NCZ\$	15.000,00

2.5.1-SERVIÇO RODOVIARIOS

3.1.2.0.-Material de Consumo.....	NCZ\$	3.000,00
3.1.3.2.-Outros Serv.e Encargos.....	NCZ\$	3.000,00

Total das Suplementações. NCZ\$ 175.100,00

"Cont."



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

"De Transporte"

Art. 2º-Para Cobertura do Crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NO CORRENTE EXERCÍCIO ATÉ A PRESENTE DATA.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NO PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ A PRESENTE DATA.	NCZ\$ 175.100,00
TOTAL.	NCZ\$ 175.100,00

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de Outubro de 1989.

Agostinho Junqueira de Santos

PREFEITO MUNICIPAL